## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.\_489 / 2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Pilõezinhos, para o fim que especifica e adota outras providencias.

**O Prefeito Constitucional do Município de Pilõezinhos - PB**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 45 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 455.500,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento vigente do município de Pilõezinhos – PB, visando implementar novas Fonte de Recursos ao Orçamento em execução conforme dotação orçamentárias abaixo:

## 01.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0021.2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

1.711 Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.600,00

Soma R\$ 23.600,00

## 02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.2003 Manter as Atividades da Secretaria de Administração

1.711 Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

-

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
	Soma	R\$	30.000,00
03.01			
04.123.0021.2004	1		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrer Receitas	ntes de Repa	rtições de
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	17.000,00
	Contribuições Patronais		*
1.711	-	ntes de Repa	rtições de
	Receitas	1	•
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais - INSS	R\$	34.500,00
3.1.91.13.01	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	110.000,00
	Soma	R\$	161.500,00
04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E	MEIO AMI	BIENTE
20.606.0021.2011	Manter as Atividades da Sec. De Agricultura e M	eio Ambient	e
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrei	ntes de Repa	rtições de
	Receitas	-	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.500,00
	Soma	R\$	10.500,00
05.01			
12.361.0188.2021	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
1.502	Recursos não Vinculados da Compensação de Im	postos	
3.1.90.13.01	0 3	R\$	16.600,00
3.1.91.13.01	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	13.000,00
	Soma	R\$	29.600,00
06.01	SECRETARIA DE DESENV. URBANO INFRA	E TRANSPO	DRTE
15.451.0021.2038			
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decorrer	ntes de Repa	rtições de
	Receitas		
	Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	55.000,00
<u> </u>	Soma	R\$	61.000,00
0.5.03	CECDETADIA DA EDUCAÇÃO		
05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	do Caúde	
12.361.0188.2033	Manter as Atividades das Ações e Servs. Públicos	ue saudé	

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

**Marcelo Matias Camelo** Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

**João Batista dos Santos** Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.502	Recursos não Vinculados da Compensação de l	[mpostos	
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais - INSS	R\$	46,400,00
3.1.91.13.01	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	21.000,00
	Soma	R\$	67.400,00
08.02			
08.244.0468.2045			
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decor	rentes de Re	partições de
	Receitas		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	27.000,00
	Obrigações Patronais - INSS	R\$	6.800,00
3.1.90.11.01	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	6.800,00
08.244.0483.2050	Manter as Atividades do Conselho Tutelar		
1.711	Demais transferências Obrigatórias	não	
	Decorrentes de Repartições de Receitas		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.400,00
	Soma	R\$	57.000,00
00.01	CEC DE CUI TUDA E TUDICA CO		
09.01			
	Fomentar o Segmento Artístico e Cultural		
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decor	rentes de Ke	partições de
2 4 00 44 04	Receitas	Dé	4 200 00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.200,00
	Soma	R\$	4.200,00
10.1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	
04.122.0021.2063			
1.711	Demais transferências Obrigatórias não Decor	-	narticões de
	Receitas		par aques ac
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.700,00
	Soma	R\$	10.700,00
	TOTAL GERAL DAS AÇÕES	R\$	455.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I. II e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeito do Município de Pilõezinhos - PB, 20 de dezembro de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo** Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Marcelo

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.\_490/ 2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o regime de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares, bem como altera dispositivos das Leis Municipais n° 450/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, envia o seguinte projeto de Lei para apreciação e votação do Poder Legislativo municipal:

**Art. 1°.** O parágrafo único do artigo 2° da Lei 450/2022 passa a ter a seguinte redação: Fica fixado em R\$ 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte reais ) os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Pilõezinhos.

**Art. 2°.** esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito do Município de Pilõezinhos – PB, 20 de dezembro de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO

Prefeito



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

**Marcelo Matias Camelo** Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br

E-man. preferura@phoezmnos.po.gov



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Portaria nº 091/2023, em 22 de Dezembro de 2023

O Exmº Sr.PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art.43, incisos I ao III da Lei Municipal nº 487/2023 de 28 de novembro de 2023.

#### RESOLVE:

- Art. 1º- Nomear os membros do Conselho de Previdência do Município (CPM), órgão superior de deliberação colegiada composto pelos seguintes membros:
- I- Paulo Sérgio Nunes dos Santos, matricula nº1141,membro titular; e Rosinaldo Monteiro Correia, matricula 1379, membro suplente, ambos representante do Poder Executivo.
- II- Edjanilson Ferreira Salustiano, matricula 082, membro titular;e Angela de Mereci Vasconcelos Irineu, matricula 314, membro suplente, ambos representante dos servidores efetivos
- III- Maria Aparecida Nunes da Silva, matricula 152, membro titular; e Maria das Graças Ferreira de Lima, matricula 137, membro suplente, ambos representante dos inativos e/ou pensionistas.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, Em 22 de Dezembro de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO

Prefeito Constitucional

Marcelo Matias Camelo
PREFEITO
CPF 023.662.794-50



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilŏezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação de Recurso Extraordinário destinado a estruturação do SUAS, deste município, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 74 de 13 de março de 1997, bem como, do seu Regimento Interno. Vem tornar público que em Reunião Ordinária do referido Conselho, levados a efeitos aos vinte e dois dias do mês de dezembro do corrente ano, na Sede do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, localizado no Sítio Mundaú, s/n, Cj. Ezequiel Constantino, nesta, precisamente às quatorze horas, registrado em Ata de nº 83.

#### RESOLVE,

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação de repasse extraordinário do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, Programação nº 251170720230002, GND4 (Investimento) no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a aquisição de equipamentos material permanente para o CRAS, deste município, conforme Portaria nº 886/2023.

Art. 2º Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se;

Lonardo Carvatho de Oliveira

PRESIDENTE DO CMAS

Rua Mundaú, s/n, Conjunto Ezequiel Constantino – Pilőezinhos-Paraíba CEP: 58.200-000 - E-mail: cmasplzpb@gmail.com



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de carnes, franco e frios diversos para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; ADJUDICO o seu objeto a: ADDAN ALEXANDRINO - R\$ 320.308,50.

Pilõezinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023 JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO - Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de carnes, franco e frios diversos para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Pilõezinhos: 02.01 -Secretaria de Administração; 04.122.0021.2003; 3.3.90.30.01; 5.01-Secretaria de Educação; 12.361.0188.2015;  $12.361.0188.2021; \quad 12.365.0185.2024; \quad 12.365.0185.2025;$ 3.3.90.30.01; 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0428.2033; 3.3.90.30.01; 08.02 - Fundo Municipal Assistência Social; 08.243.0483.2042;  $08.243.0483.2051; \quad 08.244.0468.2041; \quad 08.244.0468.2045;$ 08.244.0478.2048; 08.244.0483.2050; 08.244.0487.2053... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00151/2023 - 21.12.23 - ADDAN ALEXANDRINO - R\$ 25.214,00.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de carnes, franco e frios diversos para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADDAN ALEXANDRINO - R\$ 320.308,50.

Pilõezinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de carnes, franco e frios diversos para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; DESIGNO os servidores Amauri Mendes da Silva Filho, Secretário de Educação e Cultura, como Gestor; e Sarah Stephanie Franca Santos, Nutricionista, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pilõezinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõezinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de carnes, franco e frios diversos para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS - CNPJ  $n^{\circ}$  08.788.903/0001-90.

	CEDOR: ADDAN ALEXANDI	(III)				
TEM	J: 26.733.772/0001-26 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	LINUD	CHANT	BIINIT	P.TOTAL
1		вом торо	KG			36.360,00
2	vigor no país ANVISA/PB.  FILE DO PEITO, congelado.  De primeira qualidade provenientes de aves sadias, abatias sob inspeção veterinária.  Embalado com identificação do produto, peso e prazo de validade; número de registro no SIF; estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/PB.	вом тодо	KG	1500	15,79	23.685,00
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdivida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.		KG	1800	17,15	30.870,00

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo** Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

4	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade sem osso, proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, apresentando coloração e odor característico e aspecto próprio. Com no máximo 8% de gordura. Embalado com identificação do produto, peso e prazo de validade; número de registro no SIF; estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/PB.		KG	2800	17,00	47.600,00
5	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA, defumada, aspecto: próprio, não amolecida nem com nenhuma sujidade, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte.		KG	200	23,59	4.718,00
6	CARNE 1° TIPO COLCHÃO MOLE, peça inteira resfriada, sem manchas esverdeadas, pardacentes ou de qualquer espécie.	MASTERBOI	KG	600	32,99	19.794,00
7	CARNE 1° TIPO ACÉM, peça inteira resfriada,sem manchas esverdeadas, pardacentes ou de qualquer espécie.	MASTERBOI	KG	800	24,50	19.600,00
8	PEITO DE FRANGO, congelado. De primeira qualidade provenientes de aves sadias, abatias sob inspeção veterinária. Embalado com identificação do produto, peso e prazo de validade; número de registro no SIF; estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/PB.		KG	2800	13,99	39.172,00
9	GALINHA MATRIZ, congelado. De primeira qualidade provenientes de aves sadias, abatias sob inspeção veterinária. Embalado com identificação do produto, peso e prazo de validade; número de registro no SIF; estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/PB.		KG	3000	8,69	26.070,00
10	SALSICHA DE FRANGO em conserva, a granel de boa qualidade, congelada.	BOM TODO	KG	550	7,39	4.064,50
11	CARNE DE CHARQUE – TIPO: charque ponta de agulha dessecada, de consistência firme c/ cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem a vácuo em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 180 dias contados da data da entrega.	SERRA NEGRA	KG	2500	27,35	68.375,00
					TOTAL	320.308,50



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo** Chefe de Gabinete

**João Batista dos Santos** Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br Instagram: @pmpiloezinhos

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br Instagram: @pmpiloezinhos

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADDAN ALEXANDRINO. 26.733.772/0001-26 Valor: R\$ 320.308,50

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pilõezinhos - PB, 21 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo** Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br Instagram: @pmpiloezinhos

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisições de frutas e verduras diversas para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; ADJUDICO o seu objeto a: ADDAN ALEXANDRINO - R\$ 159.697,00.

Pilõezinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023 JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO - Pregoeiro Oficial

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisições de frutas e verduras diversas para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; DESIGNO os servidores Amauri Mendes da Silva Filho, Secretário de Educação e Cultura, como Gestor; e Sarah Stephanie Franca Santos, Nutricionista, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, especialmente para acompanhar fiscalizar а execução do referido contrato. respectivamente.

Pilõezinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisições de frutas e verduras diversas para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADDAN ALEXANDRINO - R\$ 159.697,00.

Pilõezinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõezinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisições de frutas e verduras diversas para melhor atender as necessidades da merenda escolar como também as demandas da Prefeitura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS - CNPJ  $n^{\circ}$  08.788.903/0001-90.

/ENCEDOR: ADDAN ALEXANDRINO CNPJ: 26.733.772/0001-26								
TEN	I ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	Batata Inglesa, tamanho regular de 1ª qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	NATURA	KG	1800	4,80	8.640,00		
2	Coentro, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	NATURA	Kg	240	9,40	2.256,00		
3	Repolho, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	NATURA	Kg	300	4,80	1.440,00		
4	Chuchu tamanho médio, inteiro, sem ferimentos ou defeitos.		Kg	800	4,55	3.640,00		

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Chuchu tamanho médio, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas IN NATURA e com coloração uniforme.	Kg	800	4,55	3.640,00
Cebola branca "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita IN NATURA suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequada para o consumo.	Kg	1800	4,99	8.982,00
Cenoura "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar IN NATURA a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo.	Kg	1800	4,60	8.280,00
Tomate "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar IN NATURA a manipulação o transporte e a conservação em condições para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1800	5,35	9.630,00
Pimentão verde tamanho médio, tenros, sem manchas, firmes e bem IN NATURA desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	600	6,55	3.930,00
Jerimum "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar IN NATURA a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo.	Kg	1200	4,80	5.760,00
Mamão Avaí, maduro, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com IN NATURA brilho, com pola intacta e firme.	Kg	1000	4,10	4.100,00
Melão Japonês, maduro, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e IN NATURA com brilho, com polpa intacta e firme.	Kg	1000	3,90	3.900,00
Melancia de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe IN NATURA permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2400	3,50	8.400,00
Abacaxi de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa IN NATURA intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	4,50	1.575,00
Banana comum em pencas de 1ª qualidade s/ corte tamanho e coloração IN NATURA uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Und	6000	0,49	2.940,00
Laranja Pera, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa intacta IN NATURA e firme.	Und	6000	0,69	4.140,00
Maça nacional de 1ª qualidade, tamanho grande, o produto não deverá apresentar IN NATURA problemas com coloração, não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	720	8,60	6.192,00

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

**Marcelo Matias Camelo** Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Uva verde, de primeira qualidade, tamanho médio, o produto não IN NATUR. deverá apresentar problemas com coloração, não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	A Kg	120	10,50	1.260,00
18	Alho, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões IN NATUR, de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	A Kg	480	23,90	11.472,00
19	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, embalagem com dados de IDEAL identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade.	Kg	1600	9,80	15.680,00
20	Polpa de fruta, natural, sabor maracujá, embalagem com dados de IDEAL identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade.	Kg	1200	13,50	16.200,00
21	Polpa de fruta, natural, sabor caju, embalagem com dados de IDEAL identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade.	Kg	1600	9,80	15.680,00
22	Polpa de fruta, natural, sabor goiaba, embalagem com dados de IDEAL identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade.	Kg	1600	9,75	15.600,00
	'			TOTAL	159.697,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem:

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADDAN ALEXANDRINO. 26.733.772/0001-26 Valor: R\$ 159.697,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pilõezinhos - PB, 21 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamento de informática destinado a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos—PB; ADJUDICO o seu objeto a: BERNARDO DANIEL - R\$ 11.600,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 164.340,00.

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023 JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO - Pregoeiro Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamento de informática destinado a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos–PB; DESIGNO os servidores Amauri Mendes da Silva Filho, Secretário de Educação e Cultura, como Gestor; e Raphael Correia Gomes Ramalho, Secretário de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamento de informática destinado a Prefeitura Municipal de Pilőezinhos—PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERNARDO DANIEL - R\$ 11.600,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 164.340,00.

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamento de informática destinado a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Governo da Paríba – Transferência especial nº da Emenda 110/2023 e Próprios do Município de Pilõezinhos: 02.01 – Secretaria de Administração; 04.122.0021.2003 – Ampliação e reequipagem do centro administrativos; 05.01 – Secretaria de Educação; 12.361.0188.1007 – Reequipar as unidades escolares; 12.361.0188.1010 – Adquirir equipamentos para a Secretaria de Educação; 12.3615.0185;1013 – Construir, Ampliar e equipar Creches Municipais; 12.361.0188.2021 – Manter as atividades do ensino funadamental; 12.361.0188.1031; Adquirir tablets / computador para atender a demanda educacional; 02.09 – Secretaria de Cultura e Turismo; 13.392.0247.2063 – Fomentar o Segmento Artístico e Cultural; 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00153/2023 - 22.12.23 - BERNARDO DANIEL - R\$ 11.600,00; CT Nº 00154/2023 - 22.12.23 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 164.340,00.



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõezinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamento de informática destinado a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS - CNPJ nº 08.788.903/0001-90.

VENCEDOR: BERNARDO DANIEL

CNPJ: 11.607.273/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	NOTEBOOK CONTENDO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES OU EQUIVALENTE: Processador: Processador Intel® Core i5 – Sistema Operacional: Windows 11 Home Single Language 64 (Português BR) Tela: 15,6" HD (1366 x 768) Memória: 8 GB DDR4–3200MHz – Armazenamento: 256 GB SSD – Garantia: Mínima de 1 ano – Alto falante: Stereo, Dolby® Audio TM – Carregador: 65W – Web Cam: Integrada Portas: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x HDMI, 1x Microfone/Headset, 1x Conector de energia Teclado: Português (Brasil) Dispositivo Apontador: Touchpad – Conectividade: 11AC (2x2) Bluetooth® 5.0	LENOVO	und	4	2.900,00	11.600,00
			<u> </u>		TOTAL	11.600,00



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem:

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br Instagram: @pmpiloezinhos

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédide:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato podia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BERNARDO DANIEL. CNPJ: 11.607.273/0001-15. Item(s): 2. Valor: R\$ 11.600,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023

Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Alvino - Centro - Pilõezinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamento de informática destinado a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS - CNPJ nº 08.788.903/0001-90.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 40.001.712/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.
1	NOTEBOOK CONTENDO AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES OU EQUIVALENTE: Processador: Processador Intel® Core i3 – Sistema Operacional: Windows 11 Home Single Language 64 (Português BR) Tela: 15,6" HD (1366 x 768) Memória: 8 GB DDR4–3200MHz – Armazenamento: 128 GB SSD – Garantia: Mínima de 1 ano – Alto falante: Stereo, Dolby® Audio TM – Carregador: 65W – Web Cam: Integrada Portas: 2x USB 2.0, 1x USB 3.0, 1x HDMI, 1x Microfone/Headset, 1x Conector de energia Teclado: Português (Brasil) Dispositivo Apontador: Touchpad – Conectividade: 11AC (2x2) Bluetooth® 5.0		und	66	2.490,00

TOTAL

P.TOTA

164.340,00



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 - Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilõezinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilõezinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens quantitativos dos quantitativos dos itens quantitativos dos quantita

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 — Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelec dos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos à penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de mod inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e dademais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no realastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 164.340,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB

E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para apresentação de show musical do cantor BRUNO SOAREZ, com duração de 02h00min, no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública na tradicional festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Pilõezinhos — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W.R PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para apresentação de show musical do cantor BRUNO SOAREZ, com duração de 02h00min, no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública na tradicional festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Pilõezinhos — PB; DESIGNO os servidores Josinaldo Cassiano da Silva, Secretário de Cultura e Turismo, como Gestor; e Luan Pedro Melo Azeredo, Chefe do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pilõezinhos - PB, 22 de Dezembro de 2023 MARCELO MATIAS CAMELO - Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para apresentação de show musical do cantor BRUNO SOAREZ, com duração de 02h00min, no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública na tradicional festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Pilõezinhos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/12/2023.

#### ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para apresentação de show musical do cantor BRUNO SOAREZ, com duração de 02h00min, no dia 18 de janeiro de 2024, em praça pública na tradicional festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Pilõezinhos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município de Pilõezinhos: 02.09 Secretaria de Cultura e Turismo; 13.392.0247.2063 – Fomentar o segmento artístico e cultural; 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos e: CT Nº 00155/2023 - 22.12.23 - W.R PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Pilõezinhos** 

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br

